LEI Nº 1.284/2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA "DOE E FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ"

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a campanha **"Doe e Faça uma Criança Feliz"**, a ser realizada a cada ano, no mês de setembro, devendo a distribuição se efetivar até 03 (três) dias antes do dia das crianças.

Art. 2º Esta campanha tem como objetivo arrecadar roupas, livros e brinquedos usados, mediante doações feitas pela comunidade durante o período previsto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio dos seus órgãos vinculados à área, será responsável pela organização da campanha, bem como pelo recolhimento das doações oferecidas e distribuição dos objetos recolhidos.

Art. 4º Todas as doações arrecadadas serão oferecidas a entidades governamentais e não governamentais de apoio aos menores carentes.

Art. 5º A campanha terá a coordenação da Secretaria de Ação Social, que poderá expedir normas para o fim de atender ao objetivo da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de agosto de 2006.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal